



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**Portaria 003/2019**

**Dispõe sobre a atuação da Defensoria Pública das Famílias nas curadorias das ações de Curatela.**

Considerando a norma do artigo 134 e seguintes da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Considerando a norma dos incisos I e VI do artigo 42 da Lei Complementar 65/2.003;

Considerando que a norma do § 2º do artigo 5º e artigo 6º da Resolução 232/2018;

A Coordenação Local da Defensoria Pública em Sete Lagoas, por seu coordenador, resolve:

Art. 1º A partir de 10 de junho de 2019, a atuação da Defensoria Pública das Famílias nas curadorias das ações de Curatelas será de atribuição dos defensores públicos Nivea de Matos Lacerda nos autos de dígitos pares e Gilson Santos Maciel nos autos de dígitos ímpares.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário as normas desta.

Art. 3 Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sete Lagoas, 10 de junho de 2.019.

LINCOLN JOTHA SOARES  
Coordenador Local  
MADEP